



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 003, a demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. DISCRICÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), a demanda ora em análise refere-se a necessidade de gêneros alimentícios, frutas e verduras para atendimento das demandas de todos os programas e serviços socioassistenciais executados pela Secretaria do Desenvolvimento Social.

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana - Se, de suma importância para os seus munícipes, possui serviços socioassistenciais oferecidos a população, do tipo Serviços de Proteção Básica (SCFV E PAIF), Serviços de Proteção Especial de Média (CREAS, Medidas Sócio Educativas) e Alta Complexidade (Casa Lar), e Programas Sociais Criança Feliz, PROCAD e Bolsa Família, regulamentados pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 15. *Compete aos Municípios:*

V - *Prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.*

VI - *Cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).*

Art. 23. *Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).*

A alimentação, durante a execução dos programas e serviços, aos usuários é vital. Considerando também que o Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos cofinanciados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal para a manutenção dos serviços e programas ofertados ao público majoritário assistidos e acompanhados pela política pública de Assistência Social, se faz necessário a distribuição de alimentação para a garantia de atendimento desse direito aos usuários, visando a continuidade dos mesmos durante o exercício.

O objetivo é contribuir para o fortalecimento dos vínculos comunitários, afetivos e sociais, bem como, o empoderamento e a ruptura de situações de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais do público alvo. As previsões contemplam os usuários atendidos em consonância com a política do SUAS.



20

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SECTOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS	Isadora Sales de Andrade

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor solução visando a demanda do momento, que é a alimentação para os programas e serviços socioassistenciais desempenhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana Se, procedendo-se à análise de contratações similares feitas pelo mesmo órgão, ou seja, a Administração pública e entidade.

4.1 Aquisição de gêneros alimentícios e terceirização de empresa para produção.

Para a secretaria fazer a aquisição da alimentação e contratar uma empresa para a preparação dos alimentos, seria uma das soluções possíveis. Iria se fazer necessário a contratação de produtos e de uma empresa responsável que trabalhasse de acordo com a demanda do serviço. Teria que haver uma fiscalização constante e mesmo assim, para tentar obter o devido controle dos alimentos utilizados para uma possível preparação. Neste caso, seriam realizadas duas contratações.

4.2 Contratação de uma empresa que forneça a alimentação por completo.

Seria uma outra opção, o que poderia empresas de outras cidades entrarem na disputa pela contratação, o que não seria o mais viável, já que o objeto em questão é a alimentação perecível, ou seja, aqueles produtos mais sensíveis e com riscos de estrago, ou se deterioração mais facilmente, devido à temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais. Os programas oferecem serviços de forma contante, ou seja, a alimentação será diária. O ideal para esse tipo de contratação são quando acontecem eventos, pois não são constantes.

4.3 Aquisição e produção própria da alimentação pela Secretaria.

A secretaria já funciona na produção da alimentação por alguns anos, já que a mesma possui cozinha própria e funcionários capacitados para desempenho de função. Além do mais, possui também a nutricionista que faz a montagem do cardápio que será produzido e distribuído aos programas e serviços. Conta também com o almoxarifado para armazenamento dos alimentos. Haveria o devido controle sobre a utilização dos produtos e alimentos para a produção, assim também como a sua validade.

4.4 Solução: Aquisição dos alimentos para a produção da alimentação para suprir as necessidades dos serviços e programas prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Itabaiana, já que a secretaria possui cozinha apropriada, almoxarifado e os devidos funcionários para a realização. Seria apenas a aquisição dos alimentos por contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o objeto é classificado como material de consumo, será feita a aquisição dos gêneros alimentícios para produção própria da alimentação, a qual vem se mostrando a mais viável economicamente, levando em consideração que a Secretaria

J



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

possui equipe para produção das refeições, cozinheiras, nutricionista e cozinha própria, almoxarado e espaço físico adequado para armazenagem, além de recursos humanos e equipamentos para distribuição dos materiais, sendo mais viável por questões de qualidade e eficiência, para a produção das refeições em questão. Visando também que os programas e serviços são de forma contínua e não eventuais.

A aquisição de gêneros alimentícios poderá ser realizada por meio de licitação, considerando a realidade local do Município de Itabaiana - Se. No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência visando o menor preço a ser adquirido.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto referente a esta aquisição de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios para a produção de alimentação para o atendimento aos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana - Se.

O prazo de entrega dos gêneros será num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*.

Município	Endereços	Telefone
Itabaiana-se	Rua Cecília Vieira dos santos, nº 784, Bairro Serrano.	079-34318679

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos pelo servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

Os bens que serão adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por ser aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. Por se tratar de bens comuns, existe no mercado uma vasta gama de fornecedores que trabalham com os itens em questão.

Em observação às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar, preferencialmente, produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º.

O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes. Os produtos ofertados devem estar em conformidade com as Resolução da ANVISA nº 259 de 20/09/2002 e 123 de 13/05/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000014

Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte: A quantidade dos itens em questão se justificará pela necessidade de manutenção dos programas a fim de contribuir para a continuidade, com uma alimentação saudável promovendo o bem estar e um bom desenvolvimento durante a realização dos projetos e serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem adquiridas, serão dimensionadas a partir dos serviços de convivência e programas socioassistenciais oferecidos a população para atendimento da necessidade da alimentação ofertada, visando a realização dos programas de forma continuada e prestando uma alimentação equilibrada e saudável. Assim como também, com base na demanda do ano anterior.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios deverá ter um valor global estimado de aproximadamente R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), que será pago de forma parcelada à medida que houver solicitação de pedidos a empresa dos gêneros, considerando-se a previsão orçamentária com base no PCA 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por ser aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, os itens desejados serão licitados separadamente, tendo em vista que será aproveitado as singularidades do mercado com interesse de facilitar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à Secretaria. Desta forma, optar que a licitação seja por item, não traz nenhum prejuízo para o procedimento ou para os fornecedores que participarão da competição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Visando que a secretaria possui estrutura física e humana para a produção da alimentação que é ofertada aos programas, a secretaria também possui contrato com uma empresa que fornece gás de cozinha GLP.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2024 registradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana - Se.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição espera-se atender com eficácia as necessidades dos programas e serviços de conveniência ofertados pela Secretaria do Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana - Se, como: serviços socioassistenciais oferecidos a população, do tipo Serviços de Proteção Básica (SCFV E PAIF), Serviços de Proteção Especial de Média (CREAS, Medidas Sócio Educativas) e Alta Complexidade (Casa Lar), e Programas Sociais Criança Feliz, PROCAD e Bolsa Família. A falta dos gêneros alimentícios, pode comprometer o andamento das práticas dos serviços citados em questão, visando a continuidade dos mesmos durante o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

060015

[Handwritten signature]

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, para fins de capacitação de servidores ou de empregados, em virtude de que a mesma possui a estrutura e funcionários capacitados para a produção da alimentação que será ofertada durante a execução dos serviços.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos itens que serão adquiridos, podem estar ligados ao processo produtivo, tanto à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os requisitos ambientais devem ser observados para se obter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a aquisição dos gêneros alimentícios para a produção própria, considerando a essencialidade da demanda.

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- Os requisitos relevantes para a aquisição e produção própria foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itabaiana/SE, em 22 de Fevereiro de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aline dos Santos Rodrigues
(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana Se